



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS, PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.024
PROCESSO Nº 047/2.024

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armino Pilhalarmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 047/2.024, Pregão Eletrônico nº 017/2.024, Ata de Registro de Preço nº 09/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas e Leite para atender os benefícios eventuais do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social do município de Santa Albertina, pelo período de 12 meses, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1.• Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:<https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12/11/2024.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 26/11/2024.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 26/11/2024.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas e Leite para atender os benefícios eventuais do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social do município de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Albertina, pelo período de 12 meses, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1-Tesouro

02 29 – Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social

02 29 10 - Setor Órgão Gestor

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0002 2019 0000 – Manutenção das Ativ. da Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Ficha: 751

1-Tesouro

02 22 – Secretaria de Governo

02 22 20 - Setor do Fundo Social de Solidariedade

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0003 2005 0000 – Manutenção das Ativ. do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Ficha: 056

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.12. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, **EM ARQUIVO ÚNICO** os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:

10.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.8.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 10.8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 10.8.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.8.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.8.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.8.7.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- 10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 10.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
- 10.9.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 10.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

- 10.9.6.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- 10.9.7.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

FGTS;

10.9.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.10. Da qualificação econômico-financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.11. Outros documentos:

10.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.11.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital **(quando for o caso)**;

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (DEZ) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato/Ata, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do Contrato/Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 11 de Novembro de 2.024.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Setor do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social.

1. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas e Leite para atender os benefícios eventuais do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social do Município de Santa Albertina, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

2.1. A presente demanda visa dar suporte aos serviços prestados pelo Fundo Social de Solidariedade, no uso de suas atribuições no atendimento à demanda de famílias do município que por alguma razão estejam necessitando de apoio com alimento para sua subsistência, seja em situação de vulnerabilidade social ou econômica, carência, desamparo, calamidade ou desabrigoamento (art. 7º, XI, da Lei nº 1.168 de 13 de janeiro de 2021), visando o resgate da dignidade humana, à melhoria da qualidade de vida da população, o fomento da cidadania e o desenvolvimento social e pessoal, contribuindo com a redução de problemáticas sociais do município.

2.2. A Constituição Federal, em seu art. 6º, prevê a alimentação como direito social, assim, a garantia de acesso em quantidade, qualidade e regularidade aos alimentos é direito constitucional e humano.

2.3. O requisito principal para concessão do alimento é a análise da situação atual do beneficiário residente no município de Santa Albertina, através dos dados preenchidos na Ficha do Perfil Familiar, que proporciona condições de conhecer melhor a realidade e as necessidades do beneficiário e sua família.

2.4. Trata-se de bem comum, devido à baixa complexidade do objeto a ser licitado, e, tendo em vista que no mercado existem várias empresas que fornecem os referidos gêneros alimentícios da cesta básica e que é comum os órgãos públicos realizarem este tipo de licitação.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

2.5. A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em atendimento aos decretos municipal: complementar nº 3.358 de um de novembro de 2023 que institui a Política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município de Santa Albertina, o Decreto 3.357 de 01 de novembro de 2023, que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN. A garantia de acesso em quantidade, qualidade e regularidade aos alimentos é direito constitucional e humano. Em função disso, os programas públicos de segurança alimentar e nutricional procuram focar suas ações nas populações de maior vulnerabilidade social. As Cestas Básicas são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidade, calamidades e outros. O benefício de cesta básica será concedido, aos munícipes residentes no território Santa Albertina - SP, após serem atendidos pela equipe técnica e onde será realizada uma avaliação das contingências e definirá a concessão ou não do benefício.

2.6. Trata-se de um serviço comum, devido à baixa complexidade do objeto a ser licitado. Tendo em vista que no mercado existem várias empresas que executam este tipo de serviço e que é comum os órgãos públicos realizarem este tipo de licitação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A pretendida contratação está prevista no PCA - Plano de Contratação Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações e padrões de quantidade, higiene e segurança necessários, e, caso sejam entregues em desacordo com as especificações, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2. A fornecedora deverá realizar a entrega das cestas e do leite integral na forma e prazos definidos na cláusula 11 deste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade prevista é de 960 (novecentos e sessenta) cestas básicas e 3.312 (Três Mil Trezentos e Doze) unidades de caixas de leite destinadas ao Fundo Social de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Solidariedade e de 600 (seiscentas) cestas básicas para a Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social.

5.2. Segue abaixo a quantidade total global de cada item das cestas e do leite integral, para o período de 12 (doze) meses:

LOTE 01 – CESTA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS = 960 CESTAS			
ITEM	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITEM POR CESTA	DESCRIÇÃO
01.	960	01	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 2 KG. OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. PACOTES PESANDO 2 KG. (AMOSTRA)
02.	960	01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
03.	960	01	CAFÉ EM PÓ – PACOTE DE 500 GR. CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS, PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA – 28 DE 01/06/2007, RESOLUÇÃO SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 07/11, RDC 14/14, RDC 716/22, RDC 727/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (AMOSTRA)
04.	1.920	02	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA – PACOTE DE 1 KG. GRÃO DE FEIJÃO COMESTÍVEL IN NATURA CONSTITUÍDO DE 90% NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAL, MADURO, LIMPO E SECO. TIPO1 CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO LISO, BRILHOSO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPO ESTRANHO, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTES COM 1KG CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
05.	1920	02	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1 LITRO. ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONO FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. (AMOSTRA)
06.	960	01	FUBÁ DE MILHO – PACOTE DE 500 GR. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; PACOTE 500 GRAMAS CADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

07.	960	01	MARGARINA COM SAL - POTE DE 250 GR. FEITA A BASE DE GORDURA VEGETAL LÍQUIDO E GORDURA DO LEITE (ATÉ 3%) TEOR DE GORDURA EM TORNO DE 80%, COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 250GR CADA, ATOXICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 50 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E PORTARIA Nº 372 DE 04/09/97. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
08.	1.920	02	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE - PACOTE DE 500 GR. TIPO ESPAGUETE; SECA PARA MACARRONADA; SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO. PACOTE C/ 500G; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
09.	1.920	02	MOLHO DE TOMATE - SACHÊ DE 300 GR. TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. (MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
10.	960	01	ÓLEOS DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM DE 900 ML. TIPO 01; SEM COLESTEROL; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			(DECRETO Nº 12486 DE 20/10/79); FRASCO PET COM 900 ML. DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
11.	960	01	OVOS DE GALINHA BRANCO - DÚZIA. TIPO BRANCO, GRANDES, FRESCOS, SELECIONADOS, PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E TRANSPORTE FECHADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. 1 DÚZIA. (AMOSTRA)
12.	960	01	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA - 400 GR. BISCOITO DOCE, CROCANTE. DEVE CONTER, EM 30G DO PRODUTO: MÁXIMO DE 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 100G DE SÓDIO, E MÍNIMO DE 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
13.	960	01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - PACOTE DE 1 KG. COR AMARELO-ROSADA; CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS; CORTES INTEIROS. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) OU INFERIOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			RESISTENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 01 KG APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS PENSANDO 18 KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELEÍVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)
14.	960	01	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PACOTE DE 480 GR A 500 GR. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚÇAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. PACOTE DE 480GR A 500GR. (AMOSTRA)
15.	960	01	SALSICHA - PACOTE DE 1 KG. TIPO HOT-DOG, CONGELADA. PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA À TEMPERATURA DE -18° C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR, EM PACOTES DE TRÊS QUILOS, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA/MS, PORTARIA Nº 6/88, PORTARIA 540/97 DA SVS/MS E DECRETO 12.486/78 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CVS-6/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/00 M.A.A. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE DE 1 KG (AMOSTRA)
16.	960	01	SAL REFINADO - PACOTE DE 1 KG. PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 kg. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. (AMOSTRA)

LOTE 02 – LEITE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.	3.312 unidades de 1 litro (ou seja, 276 caixas de 12 unidades cada caixa)	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1 LITRO. ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONO FOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. (AMOSTRA)

LOTE 03 – CESTA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL

QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS = 600 CESTAS			
ITEM	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITEM POR CESTA	DESCRIÇÃO
1.	600	01	AÇUCAR 5KG AÇUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (AMOSTRA)
2.	1.200	02	<u>ARROZ 5 KG</u> BENEFICIADO; AGULHINHA; SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROSISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 5 KG. (AMOSTRA)
3.	600	01	<u>BISCOITO 400 GR</u> BISCOITO DOCE, CROCANTE. DEVE CONTER, EM 30G DO PRODUTO: MÁXIMO DE 4,0G DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 100G DE SÓDIO, E MÍNIMO DE 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (AMOSTRA)
4.	1.200	02	<u>CAFÉ 500G</u> CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS, PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 (DEZ) MESES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			COM A RESOLUÇÃO SAA – 28 DE 01/06/2007, RESOLUÇÃO SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 07/11, RDC 14/14, RDC 716/22, RDC 727/22 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (AMOSTRA)
5.	1.200	02	<u>FEIJÃO 1 KG</u> TIPO 1 CARIOQUINHA; GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO “IN NATURA”, CONSTITUÍDO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATO NATURAL, NOVO, MADURO, LIMPO E SECO. GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG. (AMOSTRA)
6.	600	01	<u>FRANGO CONGELADO INTEIRO + OU – 2KG</u> CARNE DE FRANGO TIPO FRANGO INTEIRO CONGELADA SEM MIÚDOS, PESO MÉDIO 2KG, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. (AMOSTRA)
7.	1.200	02	<u>LEITE INTEGRAL</u> LEITE DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 140 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. (AMOSTRA)
8.	1.200	02	<u>MACARRÃO TIPO SPAGHETTI 500 G</u> COR AMARELA. SECA PARA MACARRONADA. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO E EMPASTO SEM FERMENTAÇÃO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TRITICUMAESTIVUM L.) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS SEM DESCARACTERIZAR O PRODUTO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO C/ 500 GRAMAS. (AMOSTRA)
9.	1.200	02	<u>MOLHO DE TOMATE REFOGADO 300GR</u> TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. (MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL). EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (AMOSTRA)
10.	1.200	02	<u>ÓLEO DE SOJA 900 ML</u> OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, REFINADO, TIPO 01; DEVE APRESENTAR FORMA LÍQUIDA À TEMPERATURA DE 25OC. SEM COLESTEROL. ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIA ESTRANHA; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO N°12486 DE 20/10/79); FRASCO PET COM 900 ML. (AMOSTRA)
11.	600	01	<u>OVO DE GALINHA DÚZIA</u> IN NATURA, TIPO BRANCO, MÉDIO (>50 G), FRESCO, SELECIONADO. PRODUTO ISENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

			RACHADURAS, SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM BANDEJAS RESISTENTES, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, INODORAS, SECAS, CONTENDO 12 UNIDADES DE OVOS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E TRANSPORTE FECHADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (AMOSTRA)
12.	600	01	SAL COMUM 1 KG PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, INODORO E TER SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO. COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM TEOR DE SAIS DE IODO DE IGUAL OU SUPERIOR A 15 ML ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 45 ML POR QUILO DE PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADE, MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG. (AMOSTRA)

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 345.046,56 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), cuja média por item segue abaixo descrita:

LOTE 01 – CESTA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS = 960 CESTAS				
ITEM	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITEM POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1.	960	01	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 2 KG	R\$ 18,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

2.	960	01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – PACOTE DE 5 KG	R\$ 35,35
3.	960	01	CAFÉ EM PÓ – PACOTE DE 500 GR	R\$ 20,38
4.	1.920	02	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA – PACOTE DE 1 KG	R\$ 8,71
5.	1920	02	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1 LITRO	R\$ 6,43
6.	960	01	FUBÁ DE MILHO – PACOTE DE 500 GR	R\$ 3,79
7.	960	01	MARGARINA COM SAL – POTE DE 250 GR	R\$ 5,68
8.	1.920	02	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE – PACOTE DE 500 GR	R\$ 3,97
9.	1.920	02	MOLHO DE TOMATE - SACHÊ DE 300 GR	R\$ 2,08
10.	960	01	ÓLEOS DE SOJA REFINADO – EMBALAGEM DE 900 ML	R\$ 7,91
11.	960	01	OVOS DE GALINHA BRANCO - DÚZIA	R\$ 11,79
12.	960	01	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA - 400 GR	R\$ 7,27
13.	960	01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO – PACOTE DE 1 KG	R\$ 13,70
14.	960	01	PÃO DE FORMA TRADICIONAL – PACOTE DE 480 GR A 500 GR	R\$ 9,26
15.	960	01	SALSICHA – PACOTE DE 1 KG	R\$ 11,35
16.	960	01	SAL REFINADO – PACOTE DE 1 KG	R\$ 2,86
VALOR UNITÁRIO DA CESTA				R\$ 189,79

LOTE 02 – LEITE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01.	3.312	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT 1 LITRO	R\$ 6,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

LOTE 03 – CESTA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL

QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS = 600 CESTAS				
ITEM	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS	QUANTIDADE E DE ITEM POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1.	600	01	AÇUCAR CRISTAL – PACOTE 5KG	R\$ 20,13
2.	1.200	02	ARROZ AGULHINHA – PACOTE 5 KG	R\$ 35,97
3.	600	01	BISCOITO DOCE - PACOTE 400 GR	R\$ 6,93
4.	1.200	02	CAFÉ EM PÓ – PACOTE 500GR	R\$ 21,01
5.	1.200	02	FELJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA - PACOTE 1 KG	R\$ 8,84
6.	600	01	FRANGO CONGELADO INTEIRO- PACOTE DE + OU – 2KG	R\$ 21,96
7.	1.200	02	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT – 1 LITRO	R\$ 6,37
8.	1.200	02	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI - PACOTE DE 500 G	R\$ 3,98
9.	1.200	02	MOLHO DE TOMATE REFOGADO 300GR	R\$ 2,11
10.	1.200	02	ÓLEO DE SOJA 900 ML:	R\$ 7,78
11.	600	01	OVO DE GALINHA DÚZIA	R\$ 11,96
12.	600	01	SAL COMUM – PACOTE DE 1 KG	R\$ 2,82
VALOR UNITÁRIO DA CESTA				R\$ 235,92

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Serão exigidas amostras para todos os itens da Cesta e do Leite Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.2. Às amostras da Cesta e Leite (LOTE 01 E LOTE 02) serão apresentadas na nova sede do Fundo Social, no endereço da rua José Maria Rodrigues, nº 922, e para cesta (LOTE 03) serão apresentadas na Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, no endereço da rua João Lujan, nº 732, em até 03 (três) dias após o Certame.

7.3. Na análise das amostras, caso haja a reprovação de algum item integrante da cesta a mesma será reprovada em sua totalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As entregas das cestas e leite deverão ser realizadas **02 (duas) vezes na semana, às segundas e quartas feiras**, no horário compreendido das **08h às 11h e das 13h às 16h**, mediante pedido de compra, que deverá ser enviado ao fornecedor com 02 (dois) dias úteis de antecedência, por e-mail ou por mensagem em aplicativo de conversa como o Whatsapp.

11.1.1. Excepcionalmente, a critério do Fundo Social e da Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, a entrega de cesta básica poderá ter que ser realizada diretamente na casa do beneficiário, no endereço a ser indicado, no máximo 02 (duas) vezes na semana, tendo em vista casos como o de beneficiários acamados e pessoas com locomoção reduzida, sejam em razão de deficiência, doença ou cirurgia, e em situações em que a necessidade pelo alimento é urgente e não há disponibilidade no estoque do Fundo Social e da Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social.

11.2. As cestas deverão ser entregues pelo fornecedor contratado, às suas expensas, embaladas em **fardos individuais, um fardo por cesta, com exceção dos frios e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

congelados que deverão ser entregues fora do fardo, em sacolinhas plásticas, para armazenamento em geladeira e congelador.

11.3. Os pedidos serão realizados separadamente para a cesta e o leite.

11.4. O local de entrega será na nova sede do Fundo Social, no endereço da rua José Maria Rodrigues, nº 922, centro, CEP: 15750-000, e na Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social, no endereço da rua João Lujan, nº 732, centro, CEP: 15750-000, no entanto, em algumas situações, a depender da urgência na entrega, o Fundo Social e a Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social poderá designar outro endereço para entrega, na própria residência do beneficiário, cujo endereço será informado no pedido.

11.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

11.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designada representante do Fundo Social e da Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.



12.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, a ser emitida mediante a entrega do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento municipal vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

1-Tesouro

02 29 – Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social

02 29 10 - Setor Orgão Gestor

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0002 2019 0000 – Manutenção das Ativ. da Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Ficha: 751

1-Tesouro

02 22 – Secretaria de Governo

02 22 20 - Setor do Fundo Social de Solidariedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0003 2005 0000 – Manutenção das Ativ. do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Ficha: 056

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios para seleção do fornecedor serão aqueles constantes em edital.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Em decorrência dessa contratação, não há impactos a serem considerados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2024

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 45.135.530/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gerson Formigoni Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP e inscrito no CPF nº, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, adjudicatária do Processo nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, homologada em XXXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e lei nº1.355, de 25 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura e eventual “Aquisição de Cestas Básicas e Leite para atender os benefícios eventuais do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social do município de Santa Albertina, pelo período de 12 meses, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I), podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** O valor estimado desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX).
2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Promitente Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Promitente Comprador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPC-FIPE.

4.2.3. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da Ata de Registro de Preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. Os quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo que as estimativas inicialmente previstas no Edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Proveniente Comprador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações do Proveniente Vendedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

5.2.1 A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

1-Tesouro

02 29 – Secretaria de Direitos Humanos e Inclusão Social

02 29 10 - Setor Órgão Gestor

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0002 2019 0000 – Manutenção das Ativ. da Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Ficha: 751

1-Tesouro

02 22 – Secretaria de Governo

02 22 20 - Setor do Fundo Social de Solidariedade

08 244 – Assistência Comunitária

08 244 0003 2005 0000 – Manutenção das Ativ. do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

Ficha: 056

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. – Os produtos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes informada na requisição, conforme especificações de cada item, **no prazo conforme descrito no Termo de Referência** após a emissão do pedido de compra pelo setor responsável no e-mail da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter a qualidade dos produtos do início ao fim da Ata de Registro de Preços.
- 7.3.** Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.4.** Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 7.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.
- 7.7.** Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento normal dos materiais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

- 8.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR manterá, durante todo o período de vigência deste instrumento, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração Unificada, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.2.** A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento do objeto prestado.
- 8.4.** O PROMITENTE FORNECEDOR deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do PROMITENTE COMPRADOR, do(s) Fiscal(is) ou Gestor(es), acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos fornecimentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 9.1.** Após a assinatura desta ata de registro de preços e emissão da Ordem de fornecimento pelo Fiscal desta Ata de registro/Contrato, a CONTRATADA terá o prazo conforme descrito no Termo de Referência, sob de adoção das medidas cabíveis, para entregar os produtos.
- 9.2.** Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.
- 9.3.** Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.
- 9.4.** Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.5. Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.

9.6. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto da ata de registro/contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

9.7. Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.8. A CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo dos objetos.

10.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o PROMITENTE FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.

10.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o PROMITENTE FORNECEDOR que:

11.1.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1.1. pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;

11.1.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 11.1.1.5.** prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.6.** praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.6.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.7.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.1.8.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.2.** Além das penalidades previstas acima, o PROMITENTE FORNECEDOR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- 11.1.2.1.** Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;
- 11.1.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;
- 11.1.2.4.** Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o PROMITENTE COMPRADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa do PROMITENTE FORNECEDOR.
- 11.1.3.** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 11.1.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.1.5. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.7. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.10. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

11.1.11. A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

11.1.12. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

11.1.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.14. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o PROMITENTE COMPRADOR poderá proceder a rescisão contratual.

11.1.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.1.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.1.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.1.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PROMITENTE FORNECEDOR observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13.2. Além dos citados motivos ensejadores de rescisão descritos pelos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem motivos para a extinção desta ata de registro de preços o fato de o Promitente Fornecedor:

13.3. sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

13.4. quebrar o sigilo profissional;

13.5. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

13.6. vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Proveniente Vendedor, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a Proveniente Vendedora deverá:

14.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Proveniente Compradora e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Proveniente Compradora, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.3.(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14.4. (III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Proveniente Compradora.

14.5. (IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Proveniente Compradora assinaram Acordo de Confidencialidade com a Proveniente Vendedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Proveniente Compradora. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Proveniente Compradora, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.7. Caso a Proveniente Vendedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Proveniente Compradora para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.8. A Proveniente Vendedora deverá notificar a Proveniente Compradora em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

14.9. I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Proveniente Vendedora, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

14.10. II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Proveniente Vendedora.

14.11. A Proveniente Vendedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Proveniente Compradora e/ou a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

diretamente resultantes do descumprimento pela Proveniente Vendedora de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

15.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

16.2. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Albertina, XX de XX de XX.

PROMITENTE COMPRADOR:

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

Representante legal
PROMITENTE VENDEDOR

Genivaldo Quirino de Almeida
Secretário de Governo
GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXXX de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.

Pregão Eletrônico nº 017/2.024

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2.024 - Processo nº 047/2.024**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**
- 2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**
- 4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**
- 6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os produtos cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência.**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.024

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina

CNPJ: 45.135.530/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 047/2.024 - Pregão Eletrônico nº 017/2.024, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

**ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CNPJ		I.E	TEL/FAX

1- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG